



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Curionópolis
Aprovação por Unanimidade
Em sessão do dia
03 / 11 / 2022

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA PIMENTA DE MOURA EM CURIONÓPOLIS, PARA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ MARIA PAIXÃO, SITUADA, NA AVENIDA NOVA REPÚBLICA, S/N, CENTRO, NO DISTRITO DE SERRA PELADA, NESTE MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS APROVA e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o nome da Escola Municipal de Educação Infantil Antônia Pimenta de Moura na Avenida Nova República, s/n, Centro, Distrito de Serra Pelada, Cidade de Curionópolis, Estado do Pará onde passa a ser denominada **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ MARIA PAIXÃO**.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei e da Manutenção da referida unidade de ensino correrão por conta de dotação do Orçamento Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Curionópolis, Pará, em 11 de novembro de 2021.


Francisco Aderbal de Oliveira
Vereador Autor do Projeto



JUSTIFICATIVA FORMAL

A nomeação de prédios públicos municipais segundo a Lei Orgânica do Município de Curionópolis-PA é de coabitação da Prefeitura Municipal de Curionópolis e do Poder Legislativo Municipal de Curionópolis, vejamos:

ARTIGO 23 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XVIII – dar denominações a próprios, vias e logradouros públicos, bem como alterá-los; (Grifo Nosso)

ARTIGO 104 – Compete, privativamente ao Prefeito:

XXXIII – dar denominações a próprios municipais e logradouros públicos, com a aprovação da maioria absoluta da Câmara Municipal;

Sobre tal matéria já se posicionou o STF em Recurso Extraordinário nº 1.151.237-São Paulo, vejamos:

Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. COMPETÊNCIA PARA DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E SUAS ALTERAÇÕES. COABITAÇÃO NORMATIVA ENTRE OS PODERES EXECUTIVO (DECRETO) E O LEGISLATIVO (LEI FORMAL), CADA QUAL NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

[...] "É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições [...]"



Assim, resta claro que o presente Projeto de Lei possui amparo legal quanto ao critério de competência da Câmara Municipal de Curionópolis.

JUSTIFICATIVA SOCIAL

A alteração do nome da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIA PIMENTA DE MOURA para ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ MARIA PAIXÃO, se dá pelo reconhecimento dos trabalhos prestados no Município de Curionópolis por décadas do Professor José Maria Paixão, no distrito de Serra Pelada.

O Professor José Maria Paixão, trabalhou por várias décadas neste Município na área da Educação, atuando como professor e diretor, no distrito de Serra Pelada, onde ajudou a cuidar e educar crianças, jovens e adolescentes.

Assim, por esses e outros demais motivos que poderíamos citar em várias laudas, venho requerer que o Plenário desta Câmara Municipal avalie, discuta e vote favoravelmente ao referido Projeto Lei, para que posteriormente seja encaminhado ao Executivo para o devido sancionamento.

Gabinete do Vereador Francisco Aderbal de Oliveira, 11 de outubro de 2022.

Francisco Aderbal de Oliveira
Vereador Autor do Projeto

Câmara Municipal Curionópolis
Protocolo Interno
Doc. N° 338 Fls 03
Hs. 11:00 Data 11/10/22
ASSINATURA